

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a criação de Concurso Público, com a participação de qualquer pessoa residentes no Município, para a apresentação de sugestões visando a elaboração da Bandeira, e do Brasão de Armas do Município de Vila Rica - MT,

§ 1º - O prazo para a apresentação das sugestões é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de em vigor desta Lei.

§ 2º - O prazo a que se refere o Parágrafo 1º não será levado em consideração, se as apresentações das sugestões ocorrerem em tempo inferior ao disposto naquele parágrafo.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de trinta (30) dias para o julgamento das sugestões apresentadas

Artigo 3º - A comissão Julgadora será formada por toda a Edilidade de Vila Rica - MT., e mais um representante da Cooperativa local, um representante do comércio da cidade, um representante da indústria, e ainda um representante da classe médico hospitalar que terá o poder do "Voto de Minerva", em caso de empate.

Artigo 4º - Após a apreciação e julgamento, entrarão imediatamente em vigor a utilização dos símbolos do Município, Bandeira e Brasão de Armas.

Artigo 5º - Serão Outorgados Diplomas de Honra ao Mérito às duas categorias, Brasão de Armas e Bandeira, do primeiro (1º) ao quinto (5º) lugares respectivamente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 14 de janeiro de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Selo Rosa do Carmo
PREFEITO